



## MUNICÍPIO DE ARCOS DE VALDEVEZ

Divisão Administrativa e Financeira

### **Deliberação tomada da decisão em reunião de câmara municipal em 25 de maio de 2018**

2.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô (3.ª Revisão) – pela presidência foi apresentada a seguinte proposta: A decisão de proceder à alteração ao plano de pormenor, consubstancia a definição da *oportunidade* e dos *termos de referência*, em conformidade com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT – Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio de 2015, publicado em Diário da República n.º 93/2015, Série I, e na Lei de Bases da Política de Ordenamento do Território e de Urbanismo (LBOTU - Lei 31-2014 de 30 de maio de 2014, publicada Diário da República, 1.ª série - N.º 104 - 30 de maio de 2014), tendo em consideração a evolução das condições económicas e sociais, nomeadamente em termos de empreendedorismo, trabalho e emprego.

O enquadramento atual do país, em que existe uma crescente importância estratégica na dinamização económica, induz novos desafios aos empreendedores, e sempre presente a celeridade de concretização de investimento em construção de instalações produtivas. A resposta deve ser eficiente e a curto prazo, sob prejuízo de deslocalização das indústrias existentes ou mesmo a não implantação das mesmas. Face à dinâmica de procura e a indisponibilidade de lotes constituídos nos parques empresariais do município, constata-se uma necessária adaptação estrutural e funcional, à qual importa dar resposta eficaz e mobilizadora, por via da alteração ao plano de pormenor. Neste enquadramento considera-se ser a oportunidade para: 1) expandir a capacidade de acolhimento do parque para o estabelecimento empresarial; 2) fomentar o empreendedorismo e o investimento; 3) fomentar a criação de emprego e riqueza local e regional; 4) otimizar a área destinada a utilização urbana do plano de pormenor, para além dos espaços já loteados, dando assim concretização à área de intervenção deste plano.

Considerando que é preconizada a resposta ao desafio de otimizar o solo urbano dentro do perímetro da área de intervenção do plano de pormenor e assim, portanto dar resposta às solicitações privadas para o empreendimento industrial, conseguir-se-á também otimizar infraestruturas construídas.

Para este propósito propõe-se que a câmara municipal delibere:

- 1 – Proceder à 2.ª Alteração ao Plano de Pormenor do Parque Empresarial de Paçô (3.ª Revisão), de acordo com os termos de referência e a oportunidade propostos;
- 2 - Não qualificar a alteração ao plano de pormenor preconizada, como suscetível de ter efeitos significativos no ambiente, ao abrigo dos artigos 78.º e 120.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio de 2015, e ainda dos n.º1 e 7 do artigo 3.º do Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 04 de maio, com os fundamentos constantes nos termos de referência em anexo a esta proposta, cujo conteúdo faz parte integrante da presente proposta;
- 3 - Fixar o prazo de 180 dias para a elaboração da alteração ao plano de pormenor e de quinze dias para a participação prevista no n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015 de 14 de maio.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, nos termos apresentados pelo Presidente da Câmara Municipal, fazendo os mesmos parte integrante da presente ata. Está conforme, sendo que a ata da qual consta a transcrita deliberação foi aprovada em minuta, e por unanimidade, no final da referida reunião, estando presente todos os Vereadores

Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Arcos de Valdevez, em 28 de maio de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Faustino G. S.', is written in a cursive style.

O Chefe de Divisão Faustino Gomes Soares, Lic.